

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ANDRADAS - CMDCA**

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, n.º 187, Centro- CEP: 37795-000

Telefone: (35) 3731-3531

E-mail: cmdca@andradas.mg.gov.br

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradas, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público necessário ao regular funcionamento do Conselho Tutelar através do preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar Suplente, portanto, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), alterada pela Lei Federal 12.696, de 25 de julho de 2012 Resolução 170/2014 do CONANDA, Lei Ordinária N.º 1.031, de 23 de março de 1992, alterada pela Lei Ordinária N.º 1.688, de 30 de março de 2015, decidi por publicar o presente edital.

DIVULGAÇÃO:

Art. 1º Publicar o presente edital para preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes, considerando a inexistência de lista de suplentes válida e tendo em vista o disposto no Art. n.º 14 na Lei Ordinária N.º Lei Ordinária N.º 1.688, de 30 de março de 2015, bem como parecer exarado pela Procuradoria do Município de Andradas no bojo do Processo Administrativo N.º 12.065/2022.

Art. 2º O presente edital será afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradas, no Paço Municipal e publicado nas mídias oficiais da Prefeitura de Andradas.

Art. 3º A Constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, aprovada em Plenária do CMDCA, no dia 17 de novembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Sociedade Civil

Luciana de Siqueira Grande

Rosiane Aparecida de Souza Moreira

Representantes do Governo Municipal

Erivelton Aparecido Luciano

Lanamara Silva Fernandes

Secretária Executiva do CMDCA:

Camila Maria Curtio Parmejani

Art. 4º Para o ato de seleção ficam designadas como instâncias de organização, análise e fiscalização:

I. Comissão Organizadora

II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III. Ministério Público.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ANDRADAS - CMDCA**

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, n.º 187, Centro- CEP: 37795-000

Telefone: (35) 3731-3531

E-mail: cmdca@andradas.mg.gov.br

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, será constituído por três etapas, sendo as duas primeiras de caráter eliminatório e classificatório e a terceira aplicada a todos os aprovados sem prejuízo da ordem de classificação exceto se identificada situação de impedimento para o candidato não caracterizada exclusivamente através nas etapas iniciais:

- I- Inscrição com entrega de currículo e documentação;
- II- Análise dos currículos e documentações;
- III- Entrevista.

§1º A ausência dos documentos solicitados em edital ou não comparecimento a entrevista gerará automática eliminação do candidato.

INSCRIÇÃO:

Art. 6º A entrega do currículo e demais documentos deverá ser realizada no período de 08 a 16 de dezembro de 2022, das 07h às 13h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada na Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, n.º 187, Centro (Casa dos Conselhos).

§1º No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos solicitados em edital e, também, os originais para conferência.

§3º São parte do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, o cumprimento dos requisitos abaixo e apresentação dos documentos solicitados:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I - Reconhecida idoneidade moral	<ul style="list-style-type: none">. Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais Site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do?evento=cookie ou https://www.mg.gov.br/servico/obter-o-atestado-de-antecedentes-criminais;. Certidão do Cartório do Distribuidor Criminal (TJMG): Site: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true. Certidão do Cartório do Distribuidor Criminal (Justiça Federal): Site: https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/##. Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral: Site: https://www.tse.jus.br/
II - Idade igual ou superior a vinte e um anos completos até a data de inscrição e idade inferior a setenta anos;	Documento oficial de identificação com foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira emitida por Conselho de Classe, Carteira de Trabalho), somente serão aceitos documentos emitidos a menos de 10 anos e em perfeito estado de conservação. Em hipótese alguma serão aceitos documentos digitais.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ANDRADAS - CMDCA**

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, n.º 187, Centro- CEP: 37795-000

Telefone: (35) 3731-3531

E-mail: cmdca@andradas.mg.gov.br

III - Residir no Município por, no mínimo, dois anos e durante o mandato.	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município; b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (como original para conferência) ou c) Residir no município de Andradas, por no mínimo, dois anos, mediante declaração de próprio punho, assinadas por duas testemunhas, de que é residente no Município, explicitando tempo de residência e endereço, sobre responsabilidade exclusiva do candidato, responsabilizando-se por eventuais infrações penais.
IV - Experiência na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou de direitos humanos, com comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 10 (dez) anos.	Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, acompanhado do original para conferência ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite. E experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente
V - Nível de escolaridade Ensino Médio Completo;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
VI - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar nos períodos anteriores desde a constituição do órgão no Município ou em qualquer outro.	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
VII - Currículo	Currículo atualizado contendo (nome, data de nascimento, filiação, endereço, formação complementar, meios de contato e outras informações que julgar pertinente à avaliação de sua capacidade de trabalho).

§4º No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

§5º O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para participar do Processo Seletivo Simplificado para para o preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais deverá informar no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ANDRADAS - CMDCA**

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, n.º 187, Centro- CEP: 37795-000

Telefone: (35) 3731-3531

E-mail: cmdca@andradas.mg.gov.br

Art. 7º Encerradas as inscrições o CMDCA publicará a lista dos candidatos inscritos e que terão seus documentos submetidos à análise.

Art. 8º Considerar-se-ão indeferidas candidaturas que não preencham requisitos exigidos ou que documentos não estejam de acordo com as regras do presente edital.

ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 9º Para análise documental serão considerados como critérios classificatórios e de desempate:

- I – Maior idade, limitada ao teto de idade estabelecido nesse edital;
- II- Maior tempo de experiência comprovada na área de atendimento à criança e ao adolescente;
- III- Formação em Nível Superior nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais.

Art. 10º Os candidatos aprovados serão submetidos a entrevistas, que somente irá alterar a classificação se identificado impedimento de participação de candidato não caracterizada apenas através da análise do currículo e demais documentos.

DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 11º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata e serão, sempre e quando necessário, convocados ao exercício da função, nos termos da legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Conselheiro Tutelar, no exercício de suas funções, no âmbito do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, terá suas atribuições, deveres e direitos seguidos de modo integral pelo disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), alterada pela Lei Federal 12.696, de 25 de julho de 2012, Resoluções do CONANDA, Lei Ordinária N.º 1.031, de 23 de março de 1992, alterada pela Lei Ordinária N.º 1.688, de 30 de março de 2015, Regimentos Internos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradas e Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Andradas.

Art. 13º A candidatura é individual e personalíssima sendo essencial o comparecimento pessoal do candidato em todas as etapas e fases do processo, cabendo ainda a cada interessado acompanhar a divulgação das etapas nas mídias oficiais e convocação para a entrevista.

Art. 14º O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto ao CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ANDRADAS - CMDCA**

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, n.º 187, Centro- CEP: 37795-000

Telefone: (35) 3731-3531

E-mail: cmdca@andradas.mg.gov.br

Art. 15º Integra o presente edital o Anexo I, contendo o cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Art. 16º Casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora.

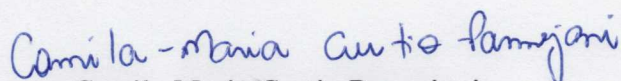
Art. 17º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento ou correção formal do edital do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Andradas, 02 de dezembro de 2022.



Luciana de Siqueira Grande
Presidente do CMDCA



Camila Maria Curtio Parmejani
Secretária Executiva do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ANDRADAS - CMDCA**

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, n.º 187, Centro- CEP: 37795-000

Telefone: (35) 3731-3531

E-mail: cmdca@andradas.mg.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
05/12/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
08/12/2022 a 16/12/2022	INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
19/12/2022	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
20/12/2022 a 22/12/2022	ANÁLISE DOCUMENTAL
26/12/2022 a 29/12/2022	ENTREVISTAS
03/01/2023	RESULTADO FINAL
06/01/2023	DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS